

FOLHA 13 PROC. 081/25
Alvaro da Costa Siqueira
AGENTE LEGISLATIVO
Mati, 1



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24) 2254-1344

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

LEI Nº 1.296, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n. 1.256, de 14 de novembro de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n. 1.256 de 14 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2025, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito